



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.918, DE 21 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel, em doação, de Marco Aurélio de Oliveira.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, de MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, inscrito no CIC/MF sob nº 019.708.870/87, residente e domiciliado na Dr. Bruno de Andrade, nº 362, em Montenegro, o imóvel com as seguintes características: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a superfície de 92,30m², situada na zona urbana, no Bairro Zootecnia, neste Município, dentro de uma área maior com a superfície de 172.051,00m² com as seguintes confrontações: ao NORTE, com área remanescente de Marco Aurélio de Oliveira; ao SUL, com área remanescente de Marco Aurélio de Oliveira; a LESTE, com área de José Rubens da Silveira e a OESTE, com área remanescente de Marco Aurélio de Oliveira; imóvel objeto da matrícula nº 12.028, fls. 01, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º, será utilizado como via pública e será doado livre de quaisquer ônus ou encargos.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo doador, sr. Marco Aurélio de Oliveira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de julho de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes